212

904

Copia – S. Cyprianno – Catholica – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – 1º Traslado – Livro n. 432 – Folhas 104 –

Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio N. 34 da rua Chile desapropriado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903 que entre si fazem Antonio Francisco Fernandes Ramôa e sua mulher e a Fazenda Nacional: Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 26 dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim pessoa me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como Outorgantes Antonio Francisco Fernandes Ramôa e sua mulher D. Benilde Gonçalves Ramôa, portuguezes residentes em Portugal, representados pelo seu bastante procurador Dom. Dos Narciso Fernandes da Silva Neves com poderes bastantes e especiaes constantes da procuração passada em Portugal aos 24 de Fevereiro do corrente anno, que me foi apresentada e vae adiante referida e que fica fazendo parte integrante da presente, e do outro lado, como Outorgada a Fazenda Nacional pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho, Representante da Fazenda Nacional perante a mesma Commissão pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas que tambem conheço do que dou fé, pedindo as quaes pelos Outorgantes, por sua procurador, foi declarado: que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropria-

ção dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. N 969 de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o predio N.o 3 da rua Chile que elles Outorgantes adquiriram por compra a José Fernandes Ramôa, por escriptura de 15 de Outubro de 1885, nas notas do Tab.m Guarisco, como da certidão que me foi apresentada e será com o traslado da presente entregue á Outorgada; que o predio está situado na freg.a de S. José, desta Capital, em terreno proprio, e terreo, mede de frente 6.m 20.c e de fundos 18.m 80.c com a largura alli de 6.m 40.c tem tres portas para a rua Chile e tres portas e uma janella para a de Santo Antonio; que o predio está quite dos impostos predial e de consumo daqua como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro; que o predio não está sujeito a onus algum real por hypotheca legal, judicial ou convencional, como das certidões negativas do registro de hypothecas dos dois districtos desta cidade; que o predio não está sujeito a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor; que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e vão com o traslado da presente entregues á Outorgada; que tendo a Fazenda Nacional de entrado na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma, pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel, que em virtude deste, cede e transfere á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem

direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obrigam tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores; que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs 15:000$000 que recebem por indemnisação do valor do predio, pagando elles outorgantes ao enguiçeiro do mesmo predio a quantia de Rs 1:000$000 por indemnisação de bemfeitorias; que receberam a importancia de Rs 15:000$000 acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que eu Escr.ª vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contado por achar certa; que por haverem recebido essa indemnisação, dão, pela presente, plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação; que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre terreno na Avenida, pelo presente accordo, pelo § 5º do Art.º 2º da lei 1021 de 26 de Agosto e Art.º 13 do D. N.º 956, de 9 de Setembro de 1903, recebendo essa indemnisação nos termos do referido Dec.; que no predio não ha installação de machinismos que o Governo tenha de remover. Neste acto comparece Antonio Joaquim Vaz de Almeida, morador nesta cidade, tambem conhecido das mesmas testemunhas, do que dou fé, e perante estas disse que sendo enguiçeiro do predio N.º 34 da rua Orleans, se obriga a entregar o predio á Fazenda Nacional, desabitado e sem objecção alguma sob pena de despejo immediato renunciando

a quaesquer embargos, até 31 de Março corrente, mediante a importancia de Rs 1:000$000 que neste acto recebe dos outorgantes, pelas sem sentenças que no predio tem, do que dá aos mesmos plena e geral quitação de pago e satisfeito, sem direito de cousa alguma reclamar de hoje para sempre. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que aceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnisação na importancia de Rs 15:000$000, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado, por conta dos outorgantes. E me apresentaram a procuração dos outorgantes que fica registrada no livro proprio N.º 1862 de meu cartorio, certidão da Prefeitura Municipal provando quitação de imposto predial e o conhecimento seguinte: 3ª dist. fr. d. N.º 6359. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exercicio de 1903. N. Nere digo N. Serie. Contribuição 36$000. Certifico que o Sen. Ant.º Francisco Fernandes Ramôa deve a quantia de Rs 36$000, imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio N.º 34 da rua Chile. Capital Federal 25 de Junho de 1903. P. o. o 1º Director João Caetano. Pago. Recebi em 18 de Agosto de 1903. O Chefe da Recebedoria Bento Baptista Pereira. — E assim accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Marcio de Mercado, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignaram, depois de lhes ser lido e dar-lo em minhas notas. Eu Luiz Gonçalves e Silva Vaz Junior tabellião o subscrevi. Marcello Fernandes Ramôa. Ant.º Francisco Fernandes Ramôa. Pela Fazenda Nacional Henrique Rustico de Souza Penteado. Nada mais se continha em dito instrumento de procuração e escriptura de desapropriação que bem e fielmente aqui passei do proprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu José Marcio de Mercado, ajudante juramentado o escrevi e assigno em publico e raso.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

da Sª Neves. "Antonio Joaquim Vaz d'Almeida." "Dr. André Gustavo Paulo de Frontin." "Francisco de Paula Leite e Oiticica." "Bacasoar Guimarães." "Th. Vaz." Traslado dado hoje. Eu, Andronico Rustico de Loura Espinaneta, Sub. que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em test. (Estava o signal publico) devera. Andronico R. de Sª Espinaneta. (Estavam collados e inutilisados duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos reis.) — Confere com o original Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 10 de Junho de 1925 = Luiz da Veiga Botafogo 4º esc.ª Pres.º Nacional — Horacio Leite Pereira, Sº esc.ª do mº Pres.ª —

Do Tº de 10 de Junho